



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Central de Compras

Termo de Doação - SEPLAG/CECOMP - 2022

Belo Horizonte, 04 de janeiro de 2022.

Processo nº 2280.01.0000382/2021-28

TERMO DE DOAÇÃO SEM ÔNUS E SEM ENCARGOS

TERMO DE DOAÇÃO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO DE CURSOS NAS ÁREAS DE INTELIGÊNCIA EMOCIONAL, COMUNICAÇÃO E MENTALIDADE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO - UTRAMIG E A EMPRESA MODHO. NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da A Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais (UTRAMIG) com sede avenida Afonso Pena, 3400 - Cruzeiro, Belo Horizonte - MG, 30130-009, inscrita no CNPJ sob o nº 17.319.831/0001-23, neste ato representado pelo presidente Paulo Henrique Azeredo Nascimento, portador do documento de Identidade n.º MG-6.615.949, inscrito no CPF sob o n.º 068.445.346-04 doravante denominada **DONATÁRIO**, empresa MODHO CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 10.654.280/0001-05, NIRE 31208382831, com sede na Rua Alessandra Salum Cadar, 415 - Sala 208 - Bairro Buritis, em Belo Horizonte/MG, CEP: 30.575-190, neste ato representada por Mário Noberto Oliveira, portador do RG MG 14.116.021 do CPF 059.572.615-11, doravante denominada **DOADOR**, celebram o presente Termo, decorrente do processo SEI 2280.01.0000382/2021-28, que regerá pela legislação vigente e, em especial pelo Decreto Estadual nº 47.611, de 23 de janeiro de 2019, com suas alterações posteriores e a Lei Federal n. 9.610/1998 aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é Doação de cursos nas áreas de Inteligência Emocional, Comunicação e Mentalidade para os estudantes da UTRAMIG, sem ônus e sem encargos à Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo.

1.2. Discriminação do objeto: proposta de Doação, Descrição dos Serviços e produtos doados conforme descrito no evento SEI 35695748

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. Os serviços doados terão duração 06 (seis) meses, a partir da data de publicação do extrato do Termo de Doação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA PROPOSTA

3.1. O valor da proposta do serviço doado é R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme declarado na proposta apresentada no evento SEI 38586310.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 4.1. O serviço será executado pelo DOADOR, em conformidade com a descrição apresentada na proposta, evento SEI nº 38586310, que integra este instrumento, independente de transcrição.
- 4.2. Em se tratando de doação de serviços, seus resultados serão incorporados ao patrimônio do DONATÁRIO, e destinados para uso do Estado de Minas Gerais após a sua efetiva entrega.
- 4.3. A prestação de serviços ocorrerá em território mineiro, com orientações da Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais (UTRAMIG)

5. CLÁUSULA QUINTA - DA IRRETRATABILIDADE E IRREVOGABILIDADE

- 5.1. A doação do objeto do presente termo concretiza-se de modo irrevogável e irrevogável, sem ônus, encargos, contrapartidas ou contraprestações.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS

- 6.1. Os custos decorrentes do serviço doado serão arcados exclusivamente pelo DOADOR.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES JURÍDICAS PESSOAIS

- 7.1. No ato da doação, o DONATÁRIO apresentará toda a documentação legal comprovando o atendimento das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura deste Termo.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FINALIDADE

- 8.1. A finalidade deste presente Termo de Doação está delimitada conforme a manifestação de interesse da Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais (UTRAMIG), conforme documento SEI nº [35697520] que integra o presente Termo de Doação.

9. CLÁUSULA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 9.1. A DOADORA, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 9.2. No presente Contrato, o DONATÁRIO (Estado de MG) assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a DOADORA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.
- 9.3. A DOADORA tratará os dados pessoais segundo os ditames e interesses do DONATÁRIO, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, nos termos do artigo 39 da Lei nº 13.709/2018.
- 9.4. A DOADORA deverá notificar o DONATÁRIO, por meio eletrônico, em até 3 (três) dias úteis de qualquer incidente de segurança detectado no âmbito das atividades da DOADORA que implique vazamento de dados pessoais.
- 9.5. O DONATÁRIO terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da DOADORA com as obrigações de operador para a proteção de Dados Pessoais referentes à execução deste contrato, mediante acordo prévio entre as partes.
- 9.6. O presente Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados do DONATÁRIO para a DOADORA, nos termos do item (9.2) desta cláusula.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DO DIREITO AUTORA

- 10.1. A propriedade intelectual e a titularidade de direito autoral correlatas aos serviços deste contrato de doação são exclusivas empresa MODHO CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.
- 10.2. O Estado de Minas Gerais poderá utilizar e fruir, gratuitamente, sem exploração comercial, da propriedade intelectual prevista na cláusula anterior (material produzido em decorrência do serviço doado).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA

11.1. As partes tratarão confidencialmente a todos os documentos, dados e informações que lhe forem fornecidos:

11.1.1. Os documentos, dados e informações produzidos ou guardados no âmbito deste Termo de Doação poderão ser disponibilizados, quando caracterizados como públicos, por meio da sua divulgação espontânea, ou por meio de requerimento encaminhado à unidade responsável pela tutela da informação solicitada, nos termos do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

11.1.1.1. Os documentos, dados e informações de que trata o item 9.1 poderão ser classificados nos termos dos art. 23 e 24 da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, sem prejuízo das demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça.

11.1.2. O DOADOR não é titular das informações por ele tratadas e/ou armazenadas. A liberação de acesso às informações depende de prévia autorização expressa do DONATÁRIO, nos termos e limites dispostos na Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO SELO AMIGO DE MINAS

12.1. Será conferido ao DOADOR o Selo Amigo de Minas Gerais, com objetivo de incentivar e renovar o interesse da sociedade em colaborar com o Estado de Minas Gerais, mediante a doação prevista no Decreto Estadual nº 47.611 de 23 de janeiro de 2019.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS VEDAÇÕES E CONFLITOS DE INTERESSE

13.1. Não serão admitidas propostas de doação nas seguintes hipóteses:

13.1.1. Apresentadas por pessoas físicas condenadas por ato de improbidade administrativa, por crime contra a fé pública ou contra a Administração Pública.

13.1.2. Apresentadas por pessoas jurídicas declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a administração pública, condenadas por ato de improbidade administrativa ou condenadas em processo de apuração de responsabilidade pela prática de atos lesivos contra a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.1.3. Quando caracterizado conflito de interesses.

13.1.4. Quando o recebimento gerar obrigação futura de contratação para fornecimento de bens, insumos e peças de marca exclusiva, e de serviços por inexigibilidade de licitação.

13.1.5. Quando o recebimento serviço, pela específica situação em que se encontra, gerar despesas extraordinárias, presentes ou futuras, que tornem antieconômico o ajuste.

13.2. No caso de doação de serviços que exijam ou somente possam ser aproveitados mediante o desenvolvimento de sistema eletrônico, este deverá estar incluído na doação.

13.3. Fica vedada a utilização de bens doados ou oferecidos em comodato para fins publicitários.

13.3.1. É permitida a menção informativa da doação no sítio eletrônico oficial do doador bem como a menção de agradecimento ou menção nominal ao doador.

13.4. É vedada a transferência de recursos da Administração Pública direta, autárquica ou fundacional ao Poder Executivo para doador.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ENTREGA DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

14.1. Ao final do projeto ou entrega do serviço será fornecido ao Doador, quando solicitado, atestado de Capacidade Técnica que comprove a prestação do serviço ou entrega do bem.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo DONATÁRIO, segundo as disposições contidas no Decreto Estadual nº 47.611 de 23 de janeiro de 2019 e, subsidiariamente, nas normas e princípios gerais dos contratos administrativo.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente instrumento, no órgão oficial de imprensa de Minas Gerais, correrá a expensas do DONATÁRIO, nos termos do Decreto Estadual nº 47.611 de 23 de Janeiro de 2019.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente instrumento.

Paulo Henrique Azeredo Nascimento
Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais (UTRAMIG)

Mário Noberto Oliveira
Mário Noberto Oliveira

MODHO CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA



Documento assinado eletronicamente por Paulo Henrique Azeredo Nascimento, Presidente(a), em 04/01/2022, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 40405287 e o código CRC 68F1B32E.